



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC

Anexo XXVII do Decreto nº 22.270, de 27/07/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 42/2026

Processo Administrativo: [020.009960/2026-44](#)

Nome: Amauri Pablo Guedes de Miranda	Cadastro: 10078887
Cargo: Diretor	Setor: Departamento Administrativo
E-mail dad.semfaz@portovelho.ro.gov.br	Telefone: (69) 9942-2066

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Inscrição de servidora para participação no curso "Dominando a MSC do SIAFIC ao Ranking do SICONFI".

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. A capacitação é indispensável para o aprimoramento técnico da equipe de contabilidade da SEMEC no domínio da Matriz de Saldos Contábeis (MSC), instrumento essencial para a correta elaboração das demonstrações contábeis exigidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e para o desempenho no ranking do SICONFI.
- 2.2. A servidora Nadya Karolina de Melo, na qualidade de Diretora Executiva de Contabilidade - DEC/SEFIC/SEMEC, atua diretamente na elaboração e consolidação das demonstrações contábeis do Município, incluindo a Matriz de Saldos Contábeis, sendo a profissional com atribuição funcional direta sobre o objeto da capacitação pretendida.
- 2.3. O curso é ministrado pelo instrutor Ricardo Borges de Rezende, profissional de notória especialização na matéria (currículo anexo, 1424430), Mestre em Ciências Contábeis (UnB) e em Fazenda Pública (UNED/Espanha), Contador Geral e Superintendente Contábil do Estado de Goiás, vencedor por três anos consecutivos (2023, 2024 e 2025) do Prêmio Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no SICONFI/STN, e titular pelo COMSEFAZ no CTCONF (2026-2029).
- 2.4. A participação da servidora proporcionará atualização técnica direta na elaboração da MSC, com reflexos objetivos na qualidade da informação contábil prestada pelo Município e na sua posição no ranking do SICONFI/STN.
- 2.5. Cumpre destacar que a Diretoria Executiva de Contabilidade é responsável pela consolidação das demonstrações contábeis de todo o Município, circunstância que evidencia a relevância estratégica da atualização técnica contínua de seus servidores.
- 2.6. Ressalta-se que a servidora integra o quadro permanente de servidores efetivos do Município, assegurando o retorno institucional do investimento realizado.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é imediato, conforme programação do evento, contado do

recebimento da nota de empenho.

- 3.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global (art. 92, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- 3.3. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa, de acordo com o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. Realização do evento na modalidade presencial.
- 3.5. **Data: 27 e 28/08/2026.**
- 3.6. **Local: Porto Velho/RO.**
- 3.7. Metodologia das aulas: aula expositiva com teoria e prática, exposição de casos, conforme detalhado na Proposta da empresa (1429299) e no Folder do Curso (1418580).
- 3.8. **Subcontratação**
Não será admitida a subcontratação do objeto, nos termos do art. 74, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9. **Garantia Contratual**
Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), tendo em vista que, pelas características do objeto, o risco de inexecução é extremamente baixo.
- 3.10. **Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica**
Não foram identificados impactos ambientais relevantes, tratando-se de contratação de inscrição individual, sem impressão de material em grande volume e com deslocamento limitado ao território municipal.
A sustentabilidade social é atendida pela qualificação técnica direta da servidora, com efeito multiplicador na unidade contábil.
O eixo econômico da sustentabilidade é atendido pela contratação de serviço prestado localmente, em Porto Velho/RO.
4. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**
- 4.1. Para atender à necessidade de capacitação da Administração, considerando os arts. 18, §1º, X; 169, §3º, I; e 173 da Lei nº 14.133/2021, foram consideradas as seguintes modalidades:
- 4.2. **Participação em cursos e eventos especializados de mercado**
Modalidade que oferece acesso a conteúdo técnico específico, ministrado por profissionais de notória especialização no tema.
- 4.3. **Capacitação in company**
Programas personalizados realizados internamente. Reduzem o acesso a experiências externas e podem apresentar menor profundidade técnica no tema específico pretendido (MSC), por não haver, no mercado, oferta ampla de instrutores especializados nesse tema para modalidade in company.
- 4.4. **Capacitação por escola de governo**
O art. 7º, II, da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de capacitação por escola de governo. Contudo, verificou-se que o tema específico da Matriz de Saldos Contábeis, aplicada ao SIAFIC e ao ranking do SICONFI, não é ofertado por escolas de governo com a mesma profundidade técnica do curso pretendido.
- 4.5. **Capacitação pelas Escolas de Contas dos Tribunais de Contas**
O art. 173 da Lei nº 14.133/2021 estabelece a responsabilidade dos Tribunais de Contas na capacitação de jurisdicionados. Contudo, o número de vagas é geralmente limitado, e os conteúdos têm enfoque em conformidade e controle, sem o mesmo grau de especialização prática oferecido pelo instrutor identificado.
- 4.6. **Conclusão**
4.6.1. A escolha pela inscrição no curso "Dominando a MSC do SIAFIC ao Ranking do

SICONFI", ministrado por profissional de notória especialização (Ricardo Borges de Rezende, currículo 1424430), justifica-se pela ausência de solução técnica equivalente nas demais modalidades avaliadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. Trata-se de serviço técnico especializado, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. O curso "Dominando a MSC do SIAFIC ao Ranking do SICONFI" ocorrerá em Porto Velho/RO, nos dias 27 e 28/08/2026, conforme Proposta da empresa EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda (1429299) e Folder do Curso (1418580).
- 5.3. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa, de acordo com o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 6.1. Será realizada 1 (uma) inscrição, destinada à servidora Nadya Karolina de Melo, matrícula 252544.
- 6.2. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais).
- 6.3. A servidora foi indicada por ser a responsável direta pela elaboração da Matriz de Saldos Contábeis na Diretoria Executiva de Contabilidade - DEC/SEFIC/SEMEC.
- 6.4. A estimativa de quantidade está detalhada no Termo de Referência, que fornece visão detalhada sobre o serviço a ser contratado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Inscrição no curso "Dominando a MSC do SIAFIC ao Ranking do SICONFI"	Serviço	01	R\$ 2.690,00	2.690,00

- 6.5. O valor de R\$ 2.690,00 corresponde ao valor unitário de inscrição, conforme Proposta apresentada pela empresa EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda à Prefeitura Municipal de Porto Velho (1429299), assinada por Kleyton Rubnei Magalhães Duarte, Diretor, compatível com os valores praticados pela mesma empresa em contratações semelhantes com outros entes públicos, conforme demonstrado no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Não sendo possível estimar o valor pelos parâmetros ordinários do art. 23, §§1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico de natureza intelectual sem padrão objetivo de comparação de mercado, a estimativa foi realizada com base no art. 23, §4º, da mesma Lei, mediante notas fiscais de contratações semelhantes emitidas pela própria empresa para outros entes públicos nos últimos 12 meses (Notas Fiscais Cursos Similares - EducaGov, 1424303):

Município	Valor por inscrição
------------------	----------------------------

Município	Valor por inscrição
Chupinguaia/RO	R\$ 2.690,00
Guajará-Mirim/RO	R\$ 2.690,00
Alvorada D'Oeste/RO	R\$ 2.790,00

7.2. **Notas explicativas:**

7.3. Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares, razão pela qual não foi realizada cotação junto a outros potenciais prestadores, por tal prática se mostrar incompatível com a hipótese de inexigibilidade, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU, 1ª Turma).

7.4. A justificativa de preço, exigida pelo art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, é realizada em consonância com o entendimento do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deve estar compatível com aquele praticado pelo próprio contratado junto a outros órgãos.

7.5. No mesmo sentido, a Orientação Normativa AGU nº 17/2009 estabelece que a justificativa de preço na inexigibilidade deve ser realizada mediante comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou privados.

7.6. Considera-se, portanto, atendida a exigência de justificativa de preço, com base no art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, e nas notas fiscais anexas (1424303).

8. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

8.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto.

8.2. A contratação se dá em item único, referente ao pagamento de inscrição no curso, não se aplicando o parcelamento, uma vez que o objeto é indivisível.

9. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1. Não se aplica, por se tratar de evento de capacitação individual.

10. **DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

10.1. O objeto da contratação está previsto na LOA para o exercício de 2026, conforme:

10.2. **Projeto/Atividade:** 06.01.04.122.007.2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Os resultados pretendidos com a inscrição da servidora estão alinhados aos princípios da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis:

a) **Atualização Profissional e Capacitação Eficiente:** atualização técnica direta na elaboração da MSC, conforme exigências da STN e do SICONFI.

b) **Otimização do Uso de Recursos Humanos:** desenvolvimento contínuo da servidora responsável pela contabilidade municipal.

c) **Maximização do Retorno sobre o Investimento:** investimento de baixo custo com reflexo direto na qualidade da informação contábil prestada pelo Município.

11.2. Essa abordagem garante uso estratégico e eficiente dos recursos disponíveis, alinhado aos objetivos institucionais de aprimoramento contínuo e gestão contábil responsável

12. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

- 12.1. Não se aplica, pois trata-se de evento de capacitação.
13. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**
- 13.1. Não há impressão de material em grande volume, minimizando o impacto ambiental relacionado a consumo de papel e resíduos.
- 13.2. **Critérios de Sustentabilidade Social**
A sustentabilidade social é atendida pela qualificação técnica da servidora, com efeito multiplicador na equipe contábil da Secretaria.
- 13.3. **Critérios de Sustentabilidade Econômica**
O eixo econômico é atendido pela realização do curso em Porto Velho/RO, favorecendo prestadores de serviço locais.
14. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO**
- 14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Porto Velho, 21 de agosto de 2026.

Responsável pela Elaboração:

(assinado eletronicamente)

Helen da Silva Pereira De Carli

Assessor V - DA/SEMEC

Amauri Pablo Guedes de Miranda

Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMEC

Matrícula 10078887

Aprovo nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Wagner Garcia de Freitas

Secretário Municipal de Economia – SEMEC



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Pablo Guedes De Miranda, Diretor(a)**, em 21/08/2026, às 12:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Garcia de Freitas, Secretário(a)**, em 21/08/2026, às 14:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1428501** e o código CRC **7B5E0D31**.

